SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA PL/MS N. 673

Sessão	:	√ Ordinária	Nº: 412
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão Plenária	:	PL/MS n. **673/17**	
Referência	:	D/MS n. 103/2017	
Interessado	:	**CREA-MS**	

EMENTA*:* *Aprova a concessão de jeton ao Presidente e aos Conselheiros do CREA-MS, no valor de R$ 145,00, por sessão plenária.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, após apreciação da Decisão da Diretoria D/MS n. 103/2017, que após tomar conhecimento por meio do 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Engenheiro Civil DOMINGOS SAHIB NETO, da necessidade de criação do jeton, orientação transmitida verbalmente pelos auditores do Tribunal de Contas da União por ocasião da Auditoria de Conformidade iniciada em 11 de setembro e finalizada em 23 de outubro de 2017 neste Conselho Regional; Considerando que o Confea – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia é a instância superior da fiscalização do exercício profissional da engenharia e da agronomia, conforme preceitua o art. 26 da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Considerando que, nos termos do disposto no § 3º do art. 2º da Lei n. 11.000, de 2004, os Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas ficam autorizados a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílios de representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais; Considerando os preceitos e definições contidas no Decreto n. 71.773, de 18 de janeiro de 1973 e no Decreto n. 5.992, de 19 de dezembro de 2006; Considerando o teor do Acórdão 908/2016 – TCU – Plenário, em que foi consignado que "na fixação dos valores das diárias e de outras indenizações correlatas, com base no artigo 2º, § 3º, da Lei n. 11.000/04, deverão ser observados os princípios da razoabilidade e da economicidade"; e Considerando a Decisão N: PL-0606/2016 do Plenário do Confea sobre a matéria; submeter a presente decisão à homologação do Plenário; **DECIDIU,** por unanimidade, aprovar a homologação da Decisão da Diretoria D/MS n. 103/2017, no sentido de: 1) Aprovar a concessão de jeton ao Presidente do Crea-MS e aos Conselheiros Regionais, no valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), por sessão plenária, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei n. 11.000, de 15 de dezembro de 2004, de acordo com as respectivas disponibilidades orçamentárias e financeiras. Presidiu a sessão o Senhor 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência **Engenheiro Civil DOMINGOS SAHIB NETO**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) AGNALDO MASSAO SATO, ARTHUR CHINZARIAN, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELÓI PANACHUKI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOME GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCELO RODRIGUES ANTUNES, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RITA DE CÁSSIA FELIX ALVAREZ. SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*.*.*